



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 045/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Cria vagas para o cargo de Monitor de Educação Infantil, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, duas vagas para o cargo de *Monitor de Educação Infantil*, passando o referido cargo a vigorar com as seguintes vagas:

CARGO	Nº VAGAS
Monitor de Educação Infantil	20

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de maio de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

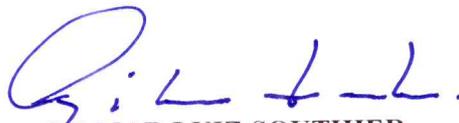
**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que tem a finalidade de ampliar o número de vagas para o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil.

Hoje existem 18 vagas criadas, totalmente ocupadas e serão nomeados mais dois (02) candidatos aprovados no concurso em vigor, totalizando 20, tendo em vista o aumento do número de matrículas na EMEI Criança Esperança.

Pelas razões expostas, encaminhamos à apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as) o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Senhorias de melhor qualificar os serviços de atendimento às nossas crianças.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal